



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.533/2023

“Dispõe sobre a transposição e a transferência de recursos orçamentários, no orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, para o exercício 2023 de acordo com a Lei Complementar 172/2020, Emenda Complementar 126/2022 e LC 197/2022, a Portaria GM/MS 96 de 07/02/2023 dá outras providências...”.

O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando a Lei Complementar nº 197 de 06 dezembro de 2022 que estabelece A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, conforme §7º Os saldos financeiros apurados em contas abertas **antes de 1º de janeiro de 2018** para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde, saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União.

Considerando a Portaria GM/MS 96 de 07/02/2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas, sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Da Lei Complementar nº 172 e Lei Complementar nº 197; Portaria GM/MS nº 96 07/02/2023.

Faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de **R\$ 119.789,25 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha com saldos em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

BANCO	CONTA	PROGRAMA	FONTE	VALOR
CEF	0066240067	BLVGS	1.600.0000605	101.206,95
CEF	0066240083	BLGES	1.600.0000601	18.064,13
CEF	0066240091	BLMAC	1.600.0000604	500,66
CEF	0066240172	BLINV	1.601.0000000	55,51
				R\$ 119.827,25

Total a Reprogramar: R\$ 119.789,25

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e alta complexidade

Projeto/atividade: 20296 – Manut. Dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza da Despesa e Fonte de Recursos:

3.3.50.43.00.00	2.600.0000604	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 119.789,25
		TOTAL	R\$ 119.789,25



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS
E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 11/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Em observância a Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Especificamente, o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020 estabelece como requisito para a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Entes da Federação, a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Portanto, este projeto de lei tem como objetivo inserir na lei orçamentária anual de 2023, o saldo financeiro de recursos do Fundo Municipal de Saúde para cobertura de gastos com a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade, observando os dispositivos da Lei Complementar nº. 172/2020.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:

		R\$
	(a) Criação de Ação (especial)	0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 119.789,25
	(c) Expansão de Ação (previsto no orçamento inicial)	R\$ 0,00
(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):		R\$ 119.789,25

Estimativa Anual de Aumento

Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 119.789,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Tipos de Recursos

X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 119.789,25
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
	(g) Dotação orçamentária inicial	R\$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):		R\$ 119.789,25

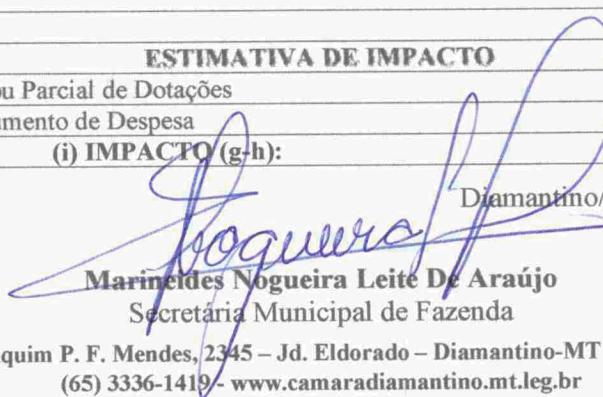
Recursos:

Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
2.600.0000604	Transferências FaF do SUS provenientes do Governo Federal – Bl. Atenção de média e alta complexidade – Recursos de superávit.	R\$ 119.789,25
Total:		R\$ 119.789,25

ESTIMATIVA DE IMPACTO

(g) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
X (h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 119.789,25
(i) IMPACTO (g+h):	R\$ 119.789,25

Diamantino/MT, 10 de março de 2023.


Marinélde Nogueira Leite De Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

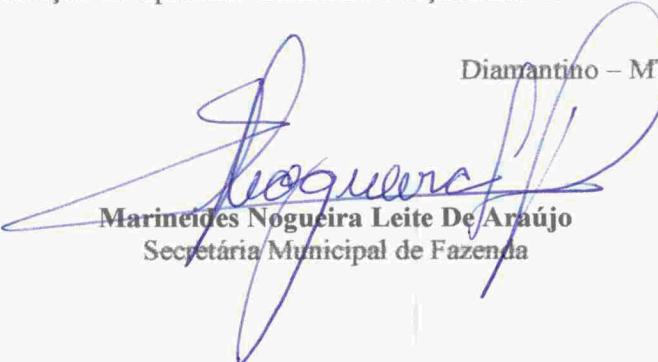
PL: nº 11/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 10 de março de 2023


Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda